



DECRETO Nº. 2. 711/2016

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES
MUNICIPAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO-ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os interesses próprios de sua Administração;

DECRETA:

Art. 1º. – No mês de Fevereiro de 2016, do dia 01/02/16 ao dia 12/02/16 o horário de funcionamento continuará sendo das **07:00 hs as 13:00hs, ininterruptos.**

Sendo que, no dia **08 de Fevereiro de 2016**, véspera de carnaval será ponto facultativo.

E no dia **10 de fevereiro de 2016**, quarta- feira de cinzas também será ponto facultativo.

A partir do dia **15/02/16** voltará o funcionamento normal ou seja: **de 08:00 horas diárias**, ficando estabelecido conforme abaixo:

- 07:00 as 11:00hs
- 12:30 as 16:30hs

Para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos será de:

- 07:00 as 11:00 hs
- 12:00 as 17:00 hs

Art. 2º. – Excetuam-se no disposto do presente Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao atendimento à população, especialmente o serviço de urgência e emergência de saúde.

Art. 3º. - Na última sexta – feira do mês, ou seja, nos dias de pagamentos dos servidores, o funcionamento será de **07:00hs as 12:00hs** para as repartições públicas. E para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos será



de **07:00 hs as 11:00 hs**. Excetuando as atividades essenciais e indispensáveis ao atendimento à população.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e, contrário.

Art. 5º. – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, 28 de Janeiro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal